

Thomas Bellini Freitas

THOMAS BELLINI FREITAS

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

E RESPONSABILIDADE HUMANA

2ª edição revista, ampliada e atualizada

FORUM

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RESPONSABILIDADE HUMANA

2ª edição revista, ampliada e atualizada

Eis uma obra de notável valor para juristas e pesquisadores da IA. O livro de Thomas Bellini Freitas, intitulado *Inteligência artificial e responsabilidade humana*, ora em segunda edição, é uma contribuição valiosa para o estudo das relações entre o Direito e a IA. Descreve o processo evolutivo da IA, ressaltando a inédita autonomia dos sistemas algorítmicos. Enfrenta pontos de impactante repercussão para o Direito contemporâneo: o uso da IA como instrumento para a consecução de ilícitos e a eventual responsabilidade por culpa do programador ou do supervisor. No âmbito do uso instrumental da IA, analisa o emprego dos sistemas algorítmicos autônomos de guerra e a disseminação de notícias falsas. Em relação à possível responsabilidade do programador ou supervisor, reexamina as noções de dever de cuidado e de pessoa razoável, com base na vertente anglo-saxônica, em paralelo com a ideia de homem médio oriunda do direito romano-germânico, tendo em conta as especificidades da IA. Nesse prisma, no intuito de evitar a responsabilização demasiada, preconiza critérios precisos para assegurar o tratamento justo ao programador e ao supervisor que agem com o necessário dever de cuidado. Trata-se de obra fundamental para quem deseja explorar tema tão instigante e atual.

Área específica

DIREITO PÚBLICO

Áreas afins do livro

DIREITO PENAL,
DIREITO PÚBLICO

Palavras-chave

DIREITO,
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,
RESPONSABILIDADE

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm
CÓDIGO: 2873

F866i

Freitas, Thomas Bellini

Inteligência artificial e responsabilidade humana / Thomas Bellini Freitas. -- 2. ed. rev. ampl. e atual. --. Belo Horizonte: Fórum, 2025.

152 p. 14,5x21,5cm

ISBN impresso 978-85-450-0974-0

ISBN digital 978-85-450-0973-3

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Responsabilidade. I. Título.

CDD: 006.3

CDU: 004.8

Thomas Bellini Freitas é Mestre e Doutorando em Direito na UFRGS. Pesquisador Visitante na Eberhard Karls Universität Tübingen, na Alemanha, na área de Direito Público e Inteligência Artificial. Coautor do livro *Direito e inteligência artificial: em defesa do humano*. Advogado.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| NOTA DO AUTOR À SEGUNDA EDIÇÃO | 11 |
| INTRODUÇÃO..... | 13 |
| CAPÍTULO 1 | |
| PERCURSO EVOLUTIVO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CONCEITUAÇÃO..... | 21 |
| 1.1 Percurso evolutivo da IA | 21 |
| 1.2 Conceituação de IA | 38 |
| CAPÍTULO 2 | |
| IA COMO INSTRUMENTO | 55 |
| 2.1 A instrumentalidade da IA..... | 56 |
| 2.2 Sistemas algorítmicos autônomos de guerra | 58 |
| 2.2.1 Conceito de sistema algorítmico autônomo de guerra..... | 60 |
| 2.2.2 Responsabilidade do “comandante” | 63 |
| 2.2.3 Necessidade de regular os sistemas algorítmicos de guerra | 65 |
| 2.3 A utilização da IA para disseminação de notícias falsas..... | 71 |
| 2.3.1 As <i>deepfakes</i> e a “invenção de fatos” | 72 |
| 2.3.2 O uso da IA para disseminar notícias falsas e o risco aos sistemas políticos | 76 |
| 2.4 Outras hipóteses de utilização da IA como instrumento..... | 81 |
| CAPÍTULO 3 | |
| IA E A RESPONSABILIDADE DO PROGRAMADOR OU SUPERVISOR | 85 |
| 3.1 A responsabilidade do programador | 88 |
| 3.1.1 O dever de cuidado e a pessoa razoável na tradição anglo-saxônica | 93 |
| 3.1.2 A culpa e o homem médio na tradição romano-germânica..... | 95 |
| 3.1.3 O programador razoável..... | 100 |
| 3.1.3.1 A previsibilidade..... | 102 |
| 3.1.3.2 Onexo causal..... | 105 |
| 3.1.3.3 A técnica inadequada | 110 |
| 3.1.3.3.1 A temporalidade | 115 |
| 3.2 A responsabilidade do supervisor..... | 116 |
| CONCLUSÃO | 125 |
| REFERÊNCIAS..... | 131 |